



As Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



PROJETO DE LEI Nº 34/2023

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 3624

Data 05/04/23

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RASTREAMENTO DE SINAIS PRECOSES DO AUTISMO, BEM COMO TESTES PARA IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.

Art. 1º - Fica instituído o programa de "rastreamento de sinais precoces do autismo", através da aplicação do questionário M-CHAT, nas unidades de ensino e creches da cidade de Tremembé.

§ 1º - Fica autorizado desde já testes para identificação e tratamento de outros transtornos de aprendizagem, a serem realizados por profissionais competentes, determinados pelo Poder Executivo.

§ 2º - Para a execução desta lei, valerá o disposto na Lei Municipal nº 5.223, de 04 de janeiro de 2022, a qual dispõe sobre a prioridade no agendamento de consultas médicas em unidades de saúde pública, quando encaminhados pela unidade escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá determinar à Secretaria Municipal competente a aplicação e análise do questionário, bem como o direcionamento da criança a um profissional especializado, caso necessite.

Parágrafo único - O questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) está previsto em anexo único desta lei e poderá ser aplicado às crianças entre 16 e 30 meses, com a finalidade de obter um diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista.

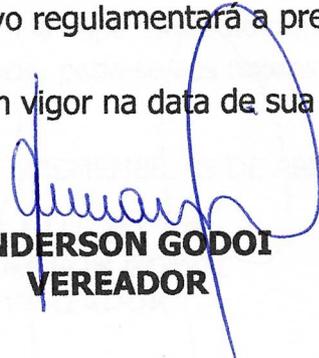
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AS COMISSÕES

em 10/04/23

Presidente


**ANDERSON GODOI
VEREADOR**